MENSAGEM Nº. 08/2019

BEBERIBE, 08 DE ABRIL DE 2019

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: _____

Data: 09 / 04 / 19

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "**ALTERA OS DISPOSITIVOS DAS LEIS N. 1.247 E 1.248 de 2018, NA FORMA QUE INDICA.**".

Trata-se de atualização de valor dos Convênios de Cooperação mútua entre o Município de Beberibe consubstanciados nas leis municipais n. 1.247 e 1.248 de 2018.

Aprovado este Projeto de Lei, será formalizado a renovação do respectivo termo, respeitando-se os limites orçamentários e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentados pelas entidades.

Consoante o que determina o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Beberibe[1], por estarmos diante de um Convênio oneroso, para a celebração do respectivo termo se faz necessária a autorização do Legislativo. Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

[1]Art. 10 Compete privativamente à Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: [...]
XIII - autorizar convênios onerosos com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

PROJETO DE LEI Nº 010 /2019.

ALTERA OS DISPOSITIVOS DAS LEIS N. 1.247 E 1.248 de 2018, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores das subvenções sociais concedidas pelas leis. Nº**. 1.247 e 1.248, nos seguintes termos:**

§ 1° O valor mensal da subvenção concedida ao CIRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE SUCATINGA descrita no parágrafo 2º **da lei n. 1.247** ao longo do exercício de 2019, passará a ser de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a contar da assinatura do respectivo Termo.

§ 2º O valor mensal da subvenção concedida para a ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS MORADORES DA PRAINHA DO CANTO VERDE E ADJACENCIAS descrita no parágrafo 2º **da lei n. 1.248** passará a ser de R$ 3.000,00 (três mil reais) a contar da assinatura do respectivo Termo.

Art. 2º As entidades conveniadas deverão apresentar ao Poder Executivo, sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, as certidões negativas do INSS e FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de sua atividade.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 08 de abril de 2019.

THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL